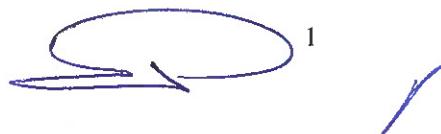


**2º TERMO ADITIVO N° 242/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 179/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL E UROLÓGICA, QUE ASSEGUREM ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES, PROCESSO N° 09/004.246/2022.**

Ao dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, do outro lado, **VIVA RIO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, neste ato representado por seu Diretor presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 014/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e alterações, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 179/2022**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência no processo nº 09/004.246/2022, que também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

  
1

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Termo de Colaboração nº 179/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II – Incluir o cronograma de desembolso financeiro, ANEXO IV, no valor de **R\$ 143.279,42 (cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023, para, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 179/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 143.279,42 (cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 179/2022, que era de **R\$ 56.014.625,55 (cinquenta e seis milhões e quatorze mil e seiscientos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, passa a ser de **R\$ 56.157.904,97 (cinquenta e seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 56.281,72	R\$ 12.274,02	R\$ 18.680,92
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 18.680,92	R\$ 18.680,92	R\$ 18.680,92

Parágrafo primeiro – A **parcela 1** representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A **parcela 2** representa os valores de complemento ao

 /

piso do mês de setembro/2023; A **parcela 3** representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A **parcela 4** representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A **parcela 5** representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; e A **parcela 6** representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023.

**Parágrafo segundo** – O valor do presente Aditivo considerou a revisão do Ministério da Saúde publicada por meio da Portaria GM/MS nº 1446, de 28 de setembro de 2023, em seus Anexos I e II.

**Parágrafo terceiro** – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

**Parágrafo quarto** – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

**Parágrafo quinto** – Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

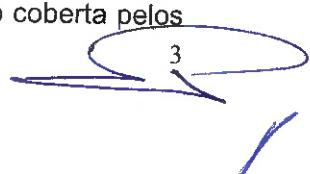
**Parágrafo sexto** – O cumprimento de cada disposição legal e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo sétimo** – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

**Parágrafo oitavo** – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos

3

recursos provenientes da assistência financeira da União". Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 1º do mês de competência respectiva, a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

**Parágrafo único** – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

**Parágrafo Único** – Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.



4



### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

**Parágrafo Primeiro** – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

**Parágrafo Segundo** – A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, Notas de Empenho nºs 2023/002660 e 2023/002661, ambas emitidas em 5 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 114.933,07 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e sete centavos) e R\$ 7.158,13 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e treze centavos), respectivamente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 179/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

  
**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado  
Subsecretário Executivo  
Matr.: 11/229.220-9

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**

  
**PEDRO DANIEL STROZENBERG**  
Presidente do Conselho Administrativo

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
Telma Regina Amorim da Silva  
Assessor II  
S/SUBHUE  
Matr.: 11/210.457-9

**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

  
**Erika Braga de Oliveira**  
Assessor II  
Coordenação de Convênios  
SIS/SECTGO/CCV  
Matr.: 11/210.125-1

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

VIVA - SMS HOSP MUN FRANCISCO DA S TELLES

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

Rótulos de Linha	1 PARCELA (MAIO À AGOSTO 2023)	2 PARCELA (SETEMBRO 2023)	3 PARCELA (OUTUBRO 2023)	4 PARCELA (NOVEMBRO 2023)	5 PARCELA (DEZEMBRO 2023)	6 PARCELA (13º SALÁRIO)	TOTAL
SMS HOSP MUN FRANCISCO DA S TELLES	R\$ 56.281,72	R\$ 12.274,00	R\$ 18.680,92	R\$ 18.680,92	R\$ 18.680,92	R\$ 18.680,92	R\$ 143.279,42
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.281,72</b>	<b>R\$ 12.274,00</b>	<b>R\$ 18.680,92</b>	<b>R\$ 18.680,92</b>	<b>R\$ 18.680,92</b>	<b>R\$ 18.680,92</b>	<b>R\$ 143.279,42</b>

7

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG , Brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

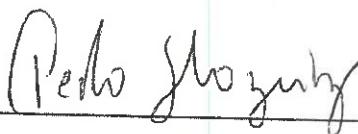
**OUTORGADOS:** EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e LAÍS CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

**PODERES:**

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.





PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



**Nota de Empenho:** nº 000286/2023 no valor de R\$ 44.370,40

**Fundamento:** Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 42696/2016 tendo em vista o decidido no processo nº 09/79/000.016/2023.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/000.500/2022

**3º Termo Aditivo nº:** 046/2023 ao Convênio nº 002/2022

**Assinatura:** 28/12/2023

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito da **Coordenação Materno-infantil Leila Diniz**; II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

**Prazo:** 28/12/2023 à 31/12/2023.

**Valor Total:** R\$ 80.360,76

**Programa de Trabalho:** 18.78.10.302.0306.2011

**Natureza da Despesa:** 3.3.91.39.25

**Nota de Empenho:** 2023/1073

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/28123 / 09/006.848/2021

**4º Termo Aditivo nº:** 237/20243 ao Contrato de Gestão nº 171/2021

**Assinatura:** 22/12/2023

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles -FAS

**Objeto:** I - Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Cegonha Carioca;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 31.715,99 (trinta e um mil, setecentos e quinze reais, e noventa e nove centavos), no período de maio a dezembro de 2023.

**Prazo:** 22/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 31.715,99

**Empenho:** 2023/2645

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2011

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.10

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/000.497/2022

**3º Termo Aditivo nº:** 033/2023 ao Convênio nº 05/2022

**Assinatura:** 28/12/2023

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Maternidade Carmela Dutra**;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

**Prazo:** 28/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 80.912,18

**Programa de Trabalho:** 18.71.10.302.0306.2151

**Natureza da Despesa:** 3.3.91.39.25

**Nota de Empenho:** 2023/713

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/29042 - 09/003.326/2022

**2º Termo Aditivo nº:** 252/2023 ao Termo de Colaboração: 015/2022

**Data da Assinatura:** 28/12/2023

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil VIVARIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal da Piedade**;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

**Prazo:** 28/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 74.151,13

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.10

**Nota de Empenho:** 2023/2672 e 2023/2675

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/28131 / 09/003.761/2022

**3º Termo Aditivo nº:** 241/23 ao Termo de Colaboração nº 159/22.

**Data da Assinatura:** 28/12/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (FAS)

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Barata Ribeiro**;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

**Prazo:** 28/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 134.840,57

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10

**Nota de Empenho:** 2023/2720

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo Nº:** SMS-PRO-2023/27221 - 09/003.242/2022

**3º Termo Aditivo nº:** 249/23 ao Termo de Colaboração nº 013/22.

**Data da Assinatura:** 26/12/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (FAS)

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Jesus**;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

**Prazo:** 26/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 40.500,14

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10

**Nota de Empenho:** 2023/2663 e 2023/2665

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo Nº:** SMS-PRO-2023/30956 - 09/003.974/2022

**3º Termo Aditivo nº:** 248/23 ao Termo de Colaboração n.º 169/22.

**Assinatura:** 27/12/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e a OSC Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles (FAS)

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Miguel Couto e CER Leblon**;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

**Prazo:** 27/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 146.864,71

**Empenho:** 2023/2691 e 2023/2692

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/27188 - 09/004.246/2022

**2º Termo Aditivo nº:** 242/23ao Termo de Colaboração nº 179/22

**Assinatura:** 18/12/2023

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a OSC VIVA RIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

**Prazo:** 18/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 143.279,42

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.10

**Nota de Empenho:** 2023/2660 e 2023/2661

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** 21/000.377/2021

Contrato nº: 1º Termo Aditivo nº 004/2023 ao Contrato nº 020/2021.

Data da assinatura: 04/10/2023

Partes: SMTE E CLARO S/A

Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses com reajuste de 12,72389%

Valor Total: 22.600,56 (vinte e dois mil, seiscentos reais e cinquenta e seis centavos)

Programa de Trabalho: 26.01.11.126.0383.2793

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.05

Nota de Empenho nº: 2023/000278 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento: inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusula quinta do Contrato nº 020/2021 e o artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666/93

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**Processo:** GOV-PRO-2022/02077

**Instrumento:** Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato CVL N.º 010030/2023.

**Data da assinatura:** 02/01/2024

**Objeto:** Rescisão Unilateral ao Contrato CVL N.º 010030/2023, por parte do CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, devidamente motivadas e aduzidas às fls. 2779 e 2782 do processo administrativo nº GOV-PRO-2022/02077.

**Partes:** MRJ através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa TAGG SERVICES LTDA.

**Fundamento:** artigos 78, parágrafo único, Inciso I e 79, Inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato.